
**3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS-SP
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LEILÃO ELETRÔNICO.
1º E 2º LEILÃO DE BEM MÓVEL INTIMAÇÃO DE:**

EXEQUENTE – Banco do Brasil S/A

EXECUTADO – Clicheria Real Ltda Epp (CNPJ 04.695.843/0001-00); Carlos Eduardo Nadelman (CPF 137.649.098-62); Margarete de Souza Nadelman (CPF 092.551.958-83)

PROCESSO – 1004242-19.2016.8.26.0650

A MM. Juíza de Direito da 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VALINHOS-SP, **Dra. Marcia Yoshie Ishikawa**, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos este edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa que, com fulcro no Prov. CSM 1625/2009 do TJSP, através da **Tribuna Leilões (www.arenaleilao.com.br)**, portal de leilão online, conduzido pelo leiloeiro oficial **Eduardo da Silva Pinto, JUCESP 980**, levará a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado nos autos em epígrafe.

DO INÍCIO DO LEILÃO: 1ª Praça com início no dia 28 de janeiro de 2021 às 14h00, e com término no dia 01 de fevereiro de 2021 às 14h00, oportunidade em que somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação. A **2ª Praça**, caso não haja licitantes em primeira apregoação, **terá início no dia 01 de fevereiro de 2021 às 14h00, e término no dia 02 de março de 2021 às 14h00**, ocasião em que não serão aceitos lances inferiores ao preço considerado vil, neste ato em **50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação**.

DO BEM: 01 (uma) máquina laser, marca LaserTech, código MT-1000, trifásica 380, em metal galvanizado, algumas partes na cor laranja, uso em corte cilíndrico de madeiras, em perfeito estado. **LOCALIZAÇÃO:** Rua Carmelina Previtale Pera, 250, Jardim Ribeiro, Valinhos/SP. **FIEL DEPOSITÁRIO:** Carlos Eduardo Nadelman.

AVALIAÇÃO: R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme auto de penhora e avaliação à fls. 79 emitido em julho/2017.

DO PAGAMENTO: O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado em até 24h (vinte e quatro) horas após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial que será enviada por e-mail. Decorrido o prazo sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será

encaminhada ao MM. Juízo para aplicações legais e cabíveis. Se o credor optar pela não adjudicação (art. 876 do CPC) participará da hasta pública e pregões na forma da lei em igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço até o valor atualizado do débito, mas se o valor exceder ao seu crédito, depositará dentro de 3 (três) dias a diferença sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar ao leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do preço da arrematação depositado em conta corrente de instituição bancária a ser indicada após o encerramento do leilão.

DA MEAÇÃO DO CÔNJUGE OU COPROPRIETÁRIO: É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. (art. 843 e 894 do CPC). Havendo a arrematação, será reservada a parte do coproprietário, que deverá ser previamente intimado.

DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/09, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a efetiva comprovação do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão ou em caso de arrematação parcelada, o comprovante do pagamento da primeira parcela referente aos 25% (vinte e cinco por cento) de entrada. Em caso de não pagamento aplicar-se-á o disposto do artigo 21 do provimento. Após assinado pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial e pelo Arrematante será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os embargos do executado ou ação autônoma que trata o § 4º do art. 903 do CPC.

ORDEM DE ENTREGA: Passado o prazo de 10 (dez) dias úteis, previsto no § 2º do art. 903 do CPC, sem que tenha havido alegação de qualquer das situações prevista no § 1º do mesmo, será expedida a ordem de entrega.

DAS DESPESAS E DEMAIS CREDITORES HIPOTECÁRIOS: Aplicar-se-á o disposto no art. 908 do CPC.

DOS ÔNUS, TAXAS E IMPOSTOS: Eventuais ônus sobre o bem e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, certidões, registro, baixa de gravames, retirada, transporte e outras despesas pertinentes, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos, conforme o art. 130, “caput” e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza “propter rem”), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

DAS INTIMAÇÕES DO EXECUTADO E CORRESPONSÁVEL, DEMAIS CREDITORES: Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não

se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. Eventuais credores preferenciais dos executados ficam desde já intimados da data e horário dos leilões e do prazo para se habilitarem em seus respectivos créditos conforme art. 804 do CPC. Aos participantes da hasta pública não é defeso alegar desconhecimento das cláusulas deste edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do artigo 358 do Código Penal Brasileiro.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para a alienação judicial eletrônica. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Valinhos/SP, aos 1 de dezembro de 2020. **Advogado(s):** Nei Calderon (OAB 114904/SP), Taísa Pedrosa Laiter (OAB 161170/SP).

Dra. Marcia Yoshie Ishikawa, Juíza de Direito.